

**DECISÃO Nº 114, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.016994/2020-83, deliberado e aprovado na 20ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária COP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 03.753.049/0001-03, com sede social em São Paulo (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 112, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 1, página 1.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente Substituto